

Edital de 1ª e 2ª Praça Eletrônica do Imóvel e para intimação dos executados: **Villela & Martins Construção e Empreendimentos Imobiliários CNPJ: 58.419.607/0001-90, José Luiz Villela Brandão CPF:032.334.18884, Carlos Soares Martins Filho CPF: 053.445.748-78, Abraham Cohen CPF:038.770.788-34, Ignez Patrimonial Ltda CNPJ: 08.109.774/0001-67 e Ville Rousse Participações Ltda CNPJ: 07.883.803/0001-80**, acerca das praças eletrônicas designadas, expedido nos autos da **Ação de Cobrança em fase de Cumprimento de Sentença**, proposta pelos exequentes: **Nilton da Piedade Barreiro, CPF: 509.064.968-53 e Eliane Lapolla de Paula Barreiro, CPF: 025.335.228-21; Processo nº 0052921-16.2011.8.26.0562.**

O Dr. Frederico dos Santos Messias, MM Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Santos/SP, com fulcro no artigo 879 e seguintes do CPC. **Faz saber** que por meio do *website*: [www.alienajud.com.br](http://www.alienajud.com.br), sistema do gestor judicial ALIENAJUD - Alienações Eletrônicas de Ativos Ltda., levará a praça para venda e arrematação o bem abaixo descrito, sendo que a **1ª (primeira) Praça terá início dia 20 (vinte) de agosto de 2018, às 14:00 horas e término no dia 23 (vinte e três) de agosto de 2018, às 14:00 horas**, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, desde que igual ou acima da avaliação. Caso não haja licitantes em primeira praça, inicia-se sem interrupção a **2ª Praça** que se encerrará no dia **12 (doze) de setembro de 2018, às 14:00 horas** ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada. Pelo presente edital ficam intimadas as partes das designações supra, na hipótese de não serem localizados para intimação pessoal.

**IMÓVEL:** O APARTAMENTO NÚMERO 41, situado no 4º andar-tipo do “EDIFÍCIO AREZZO” à ua Arthur Assis n.º 20, composto de: hall-social, living com terraço, circulação, três suítes com banheiro completo, sendo que uma delas também conta com hall íntimo, lavabo, copa-cozinha quarto e WC de empregada, área de serviço e respectiva garagem privativa vinculada à unidade autônoma, compreendendo duas vagas, totalizando a área global de 246,84m², a área comum de 75,68m² e a área bruta total de 322,52m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,106377% do terreno; confrontando pela frente com a área de recuo de frente para a rua Arthur Assis, pelo lado direito com o recuo lateral direito, pelo lado esquerdo com o recuo lateral esquerdo e pelos fundos com a área de recuo de fundos do prédio. A vaga de garagem n.º 17, vinculada ao apartamento e localizada no pavimento intermediário, confronta pela frente com a vaga de n.º 16, pelo lado direito com a área de circulação de veículos no estacionamento superior, pelo lado esquerdo com a parede lateral esquerda e pelos fundos com a vaga de n.º 18; e a Vaga de Garagem número 18, vinculada ao apartamento e localizada no pavimento intermediário, confronta pela frente com a vaga de n.º 17, pelo lado direito com a área de circulação de veículos ao estacionamento superior, pelo lado esquerdo com a mureta lateral esquerda do estacionamento superior e pelos fundos com a mureta dos fundos do estacionamento superior; cujo terreno n se acha construído o edifício, já se encontra descrito na especificação condominial. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob n.º 66.043.030.004. Imóvel registrado no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos sob a matrícula n.º 48.063.

**DA AVALIAÇÃO:** A avaliação do bem atualizada para Junho/2018 é de R\$ 1.223.087,25 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

**ÔNUS DO IMÓVEL:** Não constam ônus na transcrição do imóvel.

**DAS CONDIÇÕES:** As praças serão realizadas exclusivamente por MEIO ELETRONICO, através do *website*, pelo qual serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para poderem participar das praças eletrônicas, fornecendo os dados e informações solicitadas. O imóvel será vendido em caráter "*ad corpus*", ou seja, por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. O arrematante adquire o imóvel no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Com isso declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual

regularização que se fizer necessária. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação do imóvel e efetiva imissão na posse correrão por conta do arrematante.

**DO PAGAMENTO DO LANCE:** O pagamento do lance vencedor será à vista, cabendo ao arrematante efetuar o pagamento do preço no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da alienação judicial eletrônica, por meio de depósito judicial a ser efetivado em favor do Juízo expropriatório, sob pena de desfazimento da arrematação. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, nos termos do artigo 895 do Código de Processo Civil, poderá apresentar: (I) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado.

**DA COMISSÃO DEVIDA AO GESTOR JUDICIAL:** A comissão do gestor judicial será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e correrá por conta do arrematante ou adjudicante. O pagamento da comissão devida ao gestor judicial deverá ser realizado no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da alienação judicial eletrônica condicional, por meio de boleto bancário do gestor judicial, sob pena de desfazimento da arrematação. Decorridos o prazo sem que o adquirente tenha realizado o pagamento do lance ou da comissão do gestor, tal informação será encaminhada ao MM Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Não sendo efetuado pelo adquirente o depósito da oferta ou a comissão do gestor judicial, os lanços imediatamente anteriores serão submetidos à apreciação do MM Juízo.

**DÉBITOS DESTA AÇÃO:** Os débitos totalizam o valor de **R\$ 249.286,50 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e seus reais e cinquenta centavos)** atualizados até **abril/2018**.

**DÉBITOS DO IMÓVEL:** Não constam débitos relativos à IPTU, cujo número de lançamento na Prefeitura Municipal de Santos é **66.043.030.004** até junho/2018. Nos termos do § Único do art. 130 do CTN, os débitos tributários de caráter *propter rem* a incidirem sobre o imóvel ficarão sub-rogados sobre o preço da arrematação. Os débitos anteriores à arrematação ficarão sub-rogados no preço pago pelo Arrematante. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

Dos autos não consta recurso ou causa pendente de julgamento.

Outras informações podem ser obtidas no *website*: [www.alienajud.com.br](http://www.alienajud.com.br), ou, ainda, solicitadas por e-mail encaminhado para [contato@alienajud.com.br](mailto:contato@alienajud.com.br) ou pelos telefones (13) 3224-3694 ou 3221-8692, ou pessoalmente no escritório do gestor judicial, situado na Rua Alexandre Herculano, nº 197, Conjunto 1704, em Santos/SP. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Santos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018. Eu, \_\_\_\_\_, Escrivã (o) Diretor(a), subscrevi

**Dr. Frederico dos Santos Messias**  
**Juiz de Direito**